



LEI N. 1.090/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial , no valor total de R\$ 1.005.940,79 (um milhão e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) para Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera – Linha C03, sendo que no valor de R\$ 955.643,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio n. 066/2022/PGE/DER-RO, e contrapartida de R\$ 50.297,04 (cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) oriundos de contrapartida do superávit de recurso próprio.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R\$ 1.005.940,79 (um milhão e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, para Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera – Linha C03.



Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 955.643,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** é de recurso vinculado através do Convênio n. 066/2022/PGE/DER-RO com o Governo do Estado de Rondônia e **R\$ 50.297,04 (cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** através de contrapartida, recurso próprio por reformulação orçamentária conforme preconiza a Lei n. 1084/2023 - LDO, depositado na Agência nº 4007-X, Conta Corrente nº 16.900-5, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO